



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20226696

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA S DA SILVA FAVACHO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ulisses Guimarães Nº 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021-GP, e de outro lado a firma S DA SILVA FAVACHO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.242/0001-50, estabelecida à rua sucupira nº 33, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA, residente na RUA AMAZONAS 641, PARK SHALON, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 016.386.461-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20216060 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 283/2021/FMAS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 130/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000844	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, MATERIAL PLASTICO, COR AZUL RECARREGAVEL, PONTA FELTRO, APAGA FACILMENTE, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, FABRICANTE NACIONAL.	UNIDADE	280,00	19,000	5.320,00
004658	PAPEL MADEIRA	PACOTE	98,00	0,460	45,08
007597	PAPEL MADEIRA 20 UNIDADES TINTA PARA CARIMBO Tinta para carimbo, 25ml, na cor azul caixa com 12 unidades	CAIXA	84,00	2,090	175,56
007948	LIVRO ATA.	UNIDADE	223,00	29,900	6.667,70
009956	CAIXA ORGANIZADORA CX ORGANIZADORA PLASTICA CAPACIDADE 30 LTS COM TAMPA	UNIDADE	650,00	19,000	12.350,00
018012	BALÕES BALÕES COLORIDOS, C/ 100, TAMANHO Nº 09	PACOTE	350,00	4,600	1.610,00
029699	PERFURADOR PARA 35 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 35 FOLHAS PAPEL 75 G/M2, METÁLICO, 148 MM X 114 MM X 67 MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 7 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECIMENTO EM UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	280,00	25,000	7.000,00
036445	TNT ROLO DE 50 MTS CORES VARIADAS TNT, NOME TECIDO DE FIBRA SINTETICA TNT BOBINA DE 50MT NAS CORES VARIADAS	ROLO	200,00	46,150	9.230,00
045720	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA COM 04 UND	PACOTE	280,00	2,430	680,40
053847	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	UNIDADE	350,00	0,990	346,50
053852	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS CADERNO DE PROTOCOLO - DE NO MINIMO 100 FOLHAS. PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 63 GRS, FORMATO 154MM X 216 MM.	UNIDADE	378,00	5,400	2.041,20
053854	CANETAS ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	450,00	21,400	9.630,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, ESCRITA MACIA E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE. CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR DA TINTA VARIADA.					
053871	LÁPIS DE COR COM PONTAS ORIGINAIS , MEDINDO 17,5cm, CAIXA COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12 LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 17,5CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RECICLADO COM 12 LÁPIS DE CORES DIVERSAS.	210,00	3,000	630,00	
053883	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS (PACOTE C/50 FOLHAS) PACOTE PAPEL VERGÊ, A4(210X297MM), COR BRANCO, COM GRAMATURA DE 180GR/CMu, MEDINDO 210 X 297MM.	95,00	9,560	908,20	
090839	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO A4 240X340 (CX C/250 UND.) CAIXA ENVELOPE PAPEL OFÍCIO A4 240X340 (CX C/250 UND.)	290,00	38,400	11.136,00	
090857	GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO UNIDADE GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO-GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL METAL CROMADO COM PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ERGONÔMICO, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, CAPACIDADE DO TRILHO 100 GRAMPOS DE 26/6, FIXAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS, 15,5 CM	300,00	8,000	2.400,00	
090858	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO UNIDADE GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO-GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE ALVOS (TIPO TAPECEIRO), GRAMPO DE 106/4 A 106/14 MM, CORPO EM AÇO, CABO COM PROTEÇÃO DE MÃO, CONTROLE DE PRESSÃO, COM EXTRATOR DE GRAMPOS, GRAMPOS DE 4 A 14 MM.	100,00	24,730	2.473,00	
090859	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES CAIXA GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES-GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	362,00	3,000	1.086,00	
090860	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA DE 5.000 UND. CAIXA DE 8MM GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA DE 5.000 UND. DE 8MM-GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, Altura dos Grampos: 8mm	345,00	6,800	2.346,00	
090870	MARCA TEXTO CORES VARIADAS (CX. C/ 12 UND.) CAIXA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (CX. C/ 12 UND.)-CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, CORES VARIADAS, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	445,00	10,910	4.854,95	
090901	POST IT 40X50MM PACOTE BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 40MM, COMPRIMENTO 50MM, PODENDO VARIAR 10% (+/-) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVOS, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS POR BLOCO, EMBALAGEM COMPOSTA COM 4 BLOCOS DE CORES DIFERENTES.	550,00	3,150	1.732,50	
090915	TESOURA MULTIUSO UNIDADE TESOURA MULTIUSO -TESOURA ESCOLAR, DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO ATÉ 21CM, CABO PLÁSTICO, PRETA, PARA DESTRO, 3 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	220,00	3,910	860,20	
092185	POST IT CORES 70X70MM UNIDADE BLOCO DE RECADO, PAPEL, AMARELO, 76X102MM PODENDO VARIAR 10% (+/-), REMOVÍVEL E AUTO ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE 100 FOLHAS POR BLOCO.	500,00	2,910	1.455,00	
092191	COLCHETE LATONADO N.14 CAIXA COLCHETE LATONADO N. 14 BACCHI 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPEIS E PASTAS CATÁLOGO, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE, PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONIVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	150,00	3,000	450,00	
092193	COLCHETE LATONADO N.12 CAIXA COLCHETE LATONADO N. 12 BACCHI 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPEIS E PASTAS CATÁLOGO, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE, PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONIVEL EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	150,00	3,910	586,50	
093995	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS UNIDADE UMIDIFICADOR DE DEDO UNIDADE UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO). MATERIAL: PASTA ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, FORMATO: REDONDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS.	210,00	13,050	2.740,50	
101932	PINCEL PERMANENTE (CX. C/ 12 UND.) CAIXA PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA	150,00	1,600	240,00	
121084	PILHA ALCALINA AA PAR PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO AA, 1,5V, ORIGINAL; ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES (PILHAS) SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES"	290,00	15,940	4.622,60	
153573	PILHA ALCALINA AA PAR PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO AA, 1,5V, ORIGINAL; ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES (PILHAS) SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES"	272,00	2,920	794,24	

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

157181	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE) PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11MM.	UNIDADE	130,00	13,910	1.808,30
VALOR GLOBAL R\$					96.220,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 96.220,43 (noventa e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 130/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 22 de fevereiro de 2022 até 30 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. O contrato será fiscalizado pela servidora MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; DE ACORDO COM A PORTARIA 12/2021-GP.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1416.081221315.2.116 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.502,25. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441404.2.133 Manter o Programa Primeira Infância do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.806,45. Fonte: 1660.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441404.2.134 Manter os Serviços do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.753,15. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441404.2.135 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Convivência e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portal. de Vículos-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.684,48. Fonte: 1660.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441404.2.136 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Conv. e Fort. de Vinc-SCFV p/Idosos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.195,81. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441405.2.139 Manter o Serv. de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.816,49. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441405.2.141 Manter o Serv. de Acolh. Inst. p/ Idosos na Modalidade Inst. de L. Perman-ILP , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.101,49. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441405.2.142 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.219,84. Fonte: 1660.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441406.2.144 Manter as Ações do CadÚnico e do Programa Bolsa Família do Gov. Federal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.767,39. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.082441408.2.148 Manter o Programa Renda Canaã , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.495,76. Fonte: 1708.

Exercício 2022 Atividade 1417.084221402.2.151 Manter a Ações do Conselho de Comissões Setoriais Vinculados a SEMDES , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.877,32 . Fonte: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 130/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 130/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 283/2021/FMAS-CPL, e a Proposta da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 22 de Fevereiro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

S DA SILVA FAVACHO EIRELI
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____



